

## RESOLUÇÃO Nº 32-CONSET/SESA/I/UNICENTRO, DE 14 DE MAIO DE 2026.

### **Aprova o Regulamento de Atividades Complementares de Responsabilidade Social do Curso de Graduação em Administração, do Câmpus de Irati, UNICENTRO.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO SETORIAL, CONSET, DO SETOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS, SESA, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE IRATI, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO:

considerando o inciso V, do art. 8º, do Regulamento dos Setores, aprovado pela Resolução nº 029-COU/UNICENTRO, de 21 de setembro de 2016;

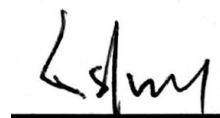
considerando o Parecer nº 047-CONSET/SESA/I/UNICENTRO, de 14 de maio de 2026, contido no Protocolo nº 12.283, de 6 de maio de 2026,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o Regulamento de Atividades Complementares de Responsabilidade Social do Curso de Graduação em Administração, do Câmpus de Irati, UNICENTRO, anexo a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Gabinete do Presidente do Conselho Setorial, CONSET, do Setor de Ciências Sociais Aplicadas, SESA, Unidade Universitária de Irati, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.



Prof. Edécio José Stroparo,  
Presidente.



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE – UNICENTRO  
SETOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS – SESA/I  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO – DEADM/I**

## **REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE RESPONSABILIDADE SOCIAL DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO, DO CÂMPUS DE IRATI, UNICENTRO**

**IRATI – PARANÁ  
MAIO – 2026**

Home Page: <http://www.unicentro.br>

**Campus Santa Cruz:** Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875, Bairro Santa Cruz – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090  
CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA – PR

**Campus Cedeteg:** Alameda Élio Antonio Dalla Vecchia, 838, Bairro Vila Carli – Fone: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-167 – GUARAPUAVA – PR

**Campus de Irati:** Rua Professora Maria Roza Zanon de Almeida, Bairro Engenheiro Gutierrez – Cx. Postal, 21 – Fone: (42) 3421-3000  
CEP 84.505-677 – IRATI – PR

## SUMÁRIO

<b>CAPÍTULO I</b> DA CONCEITUAÇÃO E DOS OBJETIVOS.....	4
<b>CAPÍTULO II</b> DAS ALTERNATIVAS DE REALIZAÇÃO.....	5
<b>CAPÍTULO III</b> DA ESTRUTURA.....	6
<b>SEÇÃO I</b> DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO.....	6
<b>SEÇÃO II</b> O PROGRAMA DE EXTENSÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE RESPONSABILIDADE SOCIAL.....	6
<b>SEÇÃO III</b> DO CONSELHO DEPARTAMENTAL.....	7
<b>SEÇÃO IV</b> DOS PROFESSORES ORIENTADORES.....	7
<b>SEÇÃO V</b> DO ORIENTADOR INTERNO DA ENTIDADE CONCEDENTE.....	8
<b>SEÇÃO VI</b> DOS ACADÊMICOS.....	8
<b>CAPÍTULO IV</b> DA OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES.....	9
<b>CAPÍTULO V</b> DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	9

## ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 32-CONSET/SESA/I/UNICENTRO, DE 14 DE MAIO DE 2026.

### REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE RESPONSABILIDADE SOCIAL DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO, DO CÂMPUS DE IRATI, UNICENTRO

#### CAPÍTULO I

#### DA CONCEITUAÇÃO E DOS OBJETIVOS

Art. 1º A realização ou participação do acadêmico em Atividades Complementares de Responsabilidade Social está prevista no Projeto Pedagógico do curso de Administração, do Câmpus de Irati, Unidade Universitária de Irati, da UNICENTRO, conforme Resolução nº 5-CEPE/UNICENTRO, de 8 de maio de 2025.

Art. 2º As Atividades Complementares de Responsabilidade Social constituem a inserção do acadêmico no desempenho de atividades integrantes do campo da Administração, especificamente, no que diz respeito à Responsabilidade Social das Organizações.

§ 1º O cumprimento das atividades referidas no caput deste artigo é efetivado, sempre, sob a orientação e supervisão de professores do curso de Administração, do Câmpus de Irati, e, quando necessário, de outra Instituição, não tendo caráter de Especialização ou de Estágio Supervisionado.

§ 2º O cumprimento das atividades referidas no caput deste artigo será supervisionado de modo complementar por membro de outra Instituição, quando o professor-orientador da UNICENTRO entender necessário, a partir de solicitação de tal Instituição, não tendo caráter de Especialização ou de Estágio Supervisionado.

Art. 3º As Atividades Complementares de Responsabilidade Social são realizadas de acordo com o previsto na estrutura curricular do curso, a partir das condições e requisitos definidos pelo presente Regulamento, devendo propiciar ao acadêmico:

I – O entendimento da importância da Responsabilidade Social Empresarial para a sociedade;

II – Condições para iniciação orientada à prática profissional, tendo em vista a consecução dos objetivos do curso de Administração;

III – Oportunidade para assimilar a experiência prática de planejamento e atividades de Responsabilidade Social Corporativa;

IV – Oportunidade para assimilar experiência prática e/ou de planejar atividades de Responsabilidade Social de natureza sistêmico-administrativa, em empreendimentos relacionados à formação profissional em Administração;

V – Adequação dos conhecimentos adquiridos com a realidade profissional, realimentadora do processo de ensino-aprendizagem desenvolvido no decorrer do curso;

VI – Análise crítica sobre as informações e experiências recebidas e vivenciadas durante o curso, avaliando seus pontos fortes e fracos, exercitando-se na diagnose situacional e no processo de tomada de decisão;

VII – Treinamento na tarefa de identificação de situações problemáticas, que demandem atividades de Responsabilidade Social a serem implementadas, propondo alternativas de solução a essas situações; e

VIII – Estimulo ao estudante de Administração, com relação à questões sociais, para criar consciência e crítica de seu papel como pesquisador do campo de estudo e agente organizacional.

## CAPÍTULO II DAS ALTERNATIVAS DE REALIZAÇÃO

Art. 4º As Atividades Complementares de Responsabilidade Social, tratadas por este Regulamento, de acordo com a carga horária mínima prevista na estrutura curricular, são consideradas como complementação prática do curso e podem ser realizadas, segundo a opção de cada acadêmico, nas seguintes modalidades:

I – Ambiente interno às organizações;

II – Meio Ambiente;

III – Fornecedores;

IV – Consumidores;

V – Comunidade;

VI – Governo e Sociedade; e

VII – Acionistas.

§ 1º Para qualquer uma das atividades acima descritas, a ação deverá ser implementada a partir de um Projeto de Extensão Universitária, conforme modelo indicado pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, PROEC, e deve contemplar todas as características da ação de Responsabilidade Social.

§ 2º Quando a atividade acima descrita, tendo origem na realidade regional do curso de Administração e na peculiaridade especial trazida pelo estudante, não estiver associada a um Projeto de Extensão Universitária, a mesma pode ser cumprida por um projeto vinculado ao Programa de Responsabilidade Social do Departamento de Administração, do Câmpus de Irati, DEADM/I, sendo então orientada pelo coordenador do Programa de Responsabilidade Social, ou outro indicado por este mesmo programa de extensão.

## **CAPÍTULO III** **DA ESTRUTURA**

Art. 5º As Atividades Complementares de Responsabilidade Social são operacionalizadas de acordo com a seguinte estrutura organizacional:

- I – Departamento de Administração;
- II – Programa de Extensão das Atividades de Responsabilidade Social;
- III – Conselho Departamental;
- IV – Professores orientadores;
- V – Supervisor Interno da Entidade Concedente (eventualmente); e
- VI – Acadêmico(s).

### **SEÇÃO I**

#### **DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

Art. 6º Ao Departamento de Administração, do Câmpus de Irati, DEADM/I, por meio de sua Chefia, compete tomar as providências administrativas, disciplinares e didático-científicas que julgar necessárias à boa ordem dos trabalhos relativos às Atividades Complementares de Responsabilidade Social.

§ 1º Compete à Chefia do DEADM/I o encaminhamento ao Conselho Departamental, para aprovação, quando protocolado o Projeto de Extensão, e ao final, para homologação das Atividades complementares de Responsabilidade Social, determinando se o requerente cumpriu todas as exigências no que se refere a tais atividades.

§ 2º Após a homologação, a Chefia do DEADM/I reencaminha relatório final ao Conselho Departamental para aprovação final.

### **SEÇÃO II**

#### **DO PROGRAMA DE EXTENSÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE RESPONSABILIDADE SOCIAL**

Art. 7º São atribuições do Programa de Extensão das Atividades de Responsabilidade Social, no que diz respeito às Atividades Complementares de Responsabilidade Social:

- I – Cumprir e fazer cumprir o presente Regulamento;
- II – Manter contato com as entidades concedentes (eventualmente) que oferecem as atividades em Responsabilidade Social;

III – Propor mecanismos que viabilizem a integração entre teoria e prática na execução das Atividades Complementares de Responsabilidade Social;

IV – Visitar as turmas dos cursos de Administração da UNICENTRO, explicando e reiterando, paulatinamente, aos acadêmicos, o que são as Atividades Complementares de Responsabilidade Social, quais são os objetivos, as formas e os procedimentos para sua consecução;

V – Colaborar, quando solicitado, no processo de avaliação da conclusão das Atividades Complementares de Responsabilidade Social;

VI – Criar e distribuir, aos professores-orientadores, os conteúdos que venham a ser necessários para o registro dos procedimentos das Atividades Complementares em Responsabilidade Social;

VII – Acolher e orientar projetos de responsabilidade social que tenham origem dos estudantes do curso de Administração, relacionados ao curso, a comunidade regional envolvida e a realidade dos estudantes, quando os mesmos não sejam atendidos pelos projetos de extensão ligados ao Programa de Responsabilidade Social; e

VII – Promover, anualmente, com o DEADM/I, mas sob supervisão e coordenação do Programa de Responsabilidade Social em vigência, associado ou não a outros órgãos internos da Universidade ou outras instituições públicas ou privadas pertencentes à comunidade acadêmica da UNICENTRO, evento que promova atividades de Responsabilidade Social corporativa, conforme conduzidas por este Regulamento.

## SEÇÃO III

### DO CONSELHO DEPARTAMENTAL

Art. 8º São atribuições do Conselho Departamental do curso de Administração, do Câmpus de Irati, CONDEP/DEADM/I, no que diz respeito às Atividades Complementares de Responsabilidade Social:

I – Cumprir e fazer cumprir o presente Regulamento; e

II – Deliberar, quando necessário, sobre questões que envolverem a realização das Atividades Complementares de Responsabilidade Social.

## SEÇÃO IV

### DOS PROFESSORES ORIENTADORES

Art. 9º Cabe aos professores do DEADM/I atuar no desenvolvimento das Atividades Complementares de Responsabilidade Social, coordenando o Projeto de Extensão relacionado e orientando a ação promovida pelos acadêmicos.

§ 1º Os professores do DEADM/I têm por delegação do cargo a obrigatoriedade de prestar orientação aos acadêmicos, quanto ao desenvolvimento das Atividades Complementares de Responsabilidade Social;

§ 2º As orientações aos acadêmicos no desenvolvimento das Atividades Complementares de Responsabilidade Social podem ser prestadas nos horários destinados ao atendimento a alunos ou em outros horários determinados pelo professor.

## SEÇÃO V

### DO ORIENTADOR INTERNO DA ENTIDADE CONCEDENTE

Art. 10. A supervisão interna das Atividades Complementares de Responsabilidade Social, na entidade concedente, é exercida por uma pessoa do quadro funcional desta, para o acompanhamento e auxílio ao acadêmico, quando isso for necessário, segundo a avaliação realizada pelo professor orientador da UNICENTRO.

## SEÇÃO VI

### DOS ACADÊMICOS

Art. 11. Os acadêmicos podem desenvolver as Atividades Complementares de Responsabilidade Social os acadêmicos do curso de graduação em Administração, do Câmpus de Irati, regularmente matriculados.

Art. 12. O acadêmico só pode iniciar o desenvolvimento das Atividades Complementares de Responsabilidade Social, após o encerramento do primeiro semestre letivo do seu primeiro ano de curso.

Parágrafo Único. As atividades podem ser realizadas individualmente ou em grupos, respeitando as diretrizes determinadas pelo Projeto de Extensão relacionado.

Art. 13. Ao acadêmico compete:

I – Adequar-se ao Projeto de Extensão do professor-orientador, ou sugerir alguma atividade também a um professor que, se interessado, formulará Projeto de Extensão específico;

II – Cumprir o presente regulamento;

III – Manifestar sua alternativa pelo(s) local(is) onde pretende desenvolver as Atividades Complementares de Responsabilidade Social;

IV – Manter sigilo, dentro de padrões éticos recorrentes ao campo de estudo e organizacional da Administração, nas situações em que se envolver, para a realização das Atividades Complementares de Responsabilidade Social;

V – Atender às normas da entidade concedente;

VI – Zelar pelos bons procedimentos, ética e obediência à legislação vigente;

VII – Observar e cumprir as normas que emanarem do DEADM/I;

VIII – Elaborar e acompanhar os trabalhos, emitindo relatórios parciais que suportarão o trabalho durante sua execução;

IX – Elaborar relatório final, quando a totalização da carga horária mínima exigida for atingida; e

X – Comprovar, por meio dos documentos indicados ou solicitados pelo DEADM/I, o cumprimento da carga horária total das Atividades Complementares de Responsabilidade Social.

## CAPÍTULO IV

### DA OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES

Art. 14. As Atividades Complementares de Responsabilidade Social são realizadas em qualquer entidade de direito público ou privado, desde que atendam aos requisitos mínimos necessários ao desenvolvimento do trabalho, mediante planejamento, organização e controle expressos pelo Projeto de Extensão relacionado.

Parágrafo Único. A realização da atividade deve contemplar termo de convênio entre a entidade concedente e a UNICENTRO e a celebração de Termo de Compromisso entre o acadêmico e a concedente, com interveniência da UNICENTRO, quando tal relação institucional for exigida por qualquer um destes órgãos referidos.

Art. 15. As Atividades Complementares de Responsabilidade Social têm a carga horária mínima de 80 (oitenta) horas, definida na estrutura curricular do curso, e devem ser cumpridas no seu decorrer, conforme especificado no presente Regulamento.

Art. 16. As Atividades Complementares de Responsabilidade Social serão homologadas quando referidas ao Coordenador do Programa de Atividades Complementares de Responsabilidade Social do DEADM/I, pelo Professor Coordenador do projeto do estudante, ou daquele que tem participado do seu projeto de Responsabilidade Social pessoal.

§ 1º Os relatórios que identifiquem objetivos, atividades e conclusão serão de responsabilidade do Professor Coordenador, executados de acordo com sua orientação ou expressos parcialmente em seu próprio relatório de atividades de Responsabilidade Social;

§ 2º O não cumprimento da carga horária mínima implica a não conclusão do curso.

## CAPÍTULO V

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. É permitido ao acadêmico realizar Atividades Complementares de Responsabilidade Social na entidade concedente com a qual mantém vínculo empregatício.

Parágrafo Único. É vedado ao acadêmico exercer a função de supervisor interno da entidade concedente em seu próprio projeto.

Art. 18. A realização das Atividades Complementares de Responsabilidade Social, por parte do acadêmico, não acarreta vínculo empregatício de qualquer natureza.

Art. 19. A carga horária cumprida, para fins de Atividades Complementares de Responsabilidade Social, não pode ser computada, de modo algum, com as atividades de Estágio

# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

Supervisionado ou outras relacionadas a outras atividades complementares exigidas no curso de Administração, que demandam carga horária específica para esse fim.

Art. 20. Os casos omissos serão deliberados pelo Conselho Departamental do curso de Administração, do Câmpus de Irati, CONDEP/DEADM/I, da UNICENTRO.

Art. 21. Este Regulamento se aplica aos acadêmicos vinculados à Matriz Curricular vigente a partir do ano letivo de 2026.

Gabinete do Presidente do Conselho Setorial, CONSET, do Setor de Ciências Sociais Aplicadas, SESA, Unidade Universitária de Irati, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.



Prof. Edécio José Stroparo,  
Presidente.



# UNICENTRO

## RESOLUÇÃO Nº 31-CONSET/SESA/I/UNICENTRO, DE 14 DE MAIO DE 2026.

### **Aprova o Regulamento de Atividades Complementares Acadêmicas do Curso de Graduação em Administração, do Câmpus de Irati, UNICENTRO.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO SETORIAL, CONSET, DO SETOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS, SESA, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE IRATI, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO:

considerando o inciso V, do art. 8º, do Regulamento dos Setores, aprovado pela Resolução nº 029-COU/UNICENTRO, de 21 de setembro de 2016;

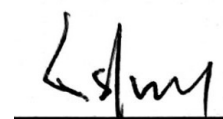
considerando o Parecer nº 046-CONSET/SESA/I/UNICENTRO, de 14 de maio de 2026, contido no Protocolo nº 5.363, de 03 de março de 2026,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o Regulamento de Atividades Complementares Acadêmicas do Curso de Graduação em Administração, do Câmpus de Irati, UNICENTRO, anexo a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Gabinete do Presidente do Conselho Setorial, CONSET, do Setor de Ciências Sociais Aplicadas, SESA, Unidade Universitária de Irati, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.



Prof. Edécio José Stroparo,  
Presidente.



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE – UNICENTRO  
SETOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS – SESA/I  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO – DEADM/I**

## **REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES ACADÊMICAS DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO, DO CÂMPUS DE IRATI, UNICENTRO**

**IRATI – PARANÁ  
MAIO – 2026**

Home Page: <http://www.unicentro.br>

**Campus Santa Cruz:** Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875, Bairro Santa Cruz – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090  
CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA – PR

**Campus Cedeteg:** Alameda Élio Antonio Dalla Vecchia, 838, Bairro Vila Carli – Fone: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-167 – GUARAPUAVA – PR

**Campus de Irati:** Rua Professora Maria Roza Zanon de Almeida, Bairro Engenheiro Gutierrez – Cx. Postal, 21 – Fone: (42) 3421-3000  
CEP 84.505-677 – IRATI – PR

## SUMÁRIO

<b>TÍTULO I</b> DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	4
<b>CAPÍTULO I</b> CONSIDERAÇÕES GERAIS.....	4
<b>CAPÍTULO II</b> DA CARACTERIZAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES ACADÊMICAS.....	4
<b>CAPÍTULO III</b> DA OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES ACADÊMICAS...	5
<b>SEÇÃO I</b> ATIVIDADES COMPLEMENTARES ACADÊMICAS DE ENSINO.....	5
<b>SEÇÃO II</b> ATIVIDADES COMPLEMENTARES ACADÊMICAS DE PESQUISA.....	5
<b>SEÇÃO III</b> ATIVIDADES COMPLEMENTARES ACADÊMICAS DE EXTENSÃO.....	6
<b>SEÇÃO IV</b> ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE REPRESENTAÇÃO DISCENTE.....	6
<b>TÍTULO II</b> DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS.....	6
<b>ANEXO I</b> MODALIDADES E DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS.....	8
<b>ANEXO II</b> CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DE HORAS DAS PUBLICAÇÕES.....	9

## ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 31-CONSET/SESA/I/UNICENTRO, DE 14 DE MAIO DE 2026.

### REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES ACADÊMICAS DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO, DO CÂMPUS DE IRATI, UNICENTRO

#### TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

##### CAPÍTULO I CONSIDERAÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Regulamento tem por objetivo regulamentar as Atividades Complementares Acadêmicas, aplicadas ao Curso de Administração, Câmpus de Irati, referindo-se ao Projeto Pedagógico do Curso - PPC/2026.

Parágrafo Único. As Atividades Complementares Acadêmicas são consideradas parte integrante do Curso de Graduação em Administração, bacharelado, e estão em consonância com a legislação vigente.

Art. 2º As Atividades Complementares Acadêmicas no Curso de Administração concentram carga horária de 100 (cem) horas relógio devendo o seu cumprimento ser distribuído durante a vigência da matrícula no curso.

Art. 3º As Atividades Complementares Acadêmicas no Curso de Administração devem ser desenvolvidas na área de Administração e afins.

Parágrafo Único. Entende-se por atividades afins aquelas previstas na legislação que regulamenta o exercício da profissão de Administrador e as que estabelecem as diretrizes curriculares dos projetos pedagógicos dos cursos de Administração.

##### CAPÍTULO II DA CARACTERIZAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES ACADÊMICAS

Art. 4º As Atividades Complementares Acadêmicas do Curso de Administração, do Câmpus de Irati, são obrigatórias e devem ser comprovadas por todos os acadêmicos regularmente matriculados no curso, por meio de documentos oficiais (Atestados, Certificados e Declarações), de acordo com a tabela do Anexo I, devendo ser desenvolvidas em:

- I – Atividades de ensino;
- II – Atividades de pesquisa;
- III – Atividades de extensão e cultura; e
- IV – Atividades de representação discente.

## CAPÍTULO III

### DA OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES ACADÊMICAS

#### SEÇÃO I

##### ATIVIDADES COMPLEMENTARES ACADÊMICAS DE ENSINO

Art. 5º As Atividades Complementares Acadêmicas de Ensino compreendem:

I – Disciplinas concluídas pelo acadêmico, em cursos de nível superior devidamente reconhecido, e não previstas na matriz curricular do curso;

II – Cursos de qualificação profissional: informática, línguas e atualização;

III – Atividades de monitoria acadêmica, remunerada ou voluntária, realizadas na UNICENTRO;

IV – Participação em eventos: Semanas acadêmicas; Seminários, palestras e conferências; e Congressos, fóruns, simpósios e eventos afins; e

V – Participação em viagens e visitas técnicas extracurriculares.

§ 1º As disciplinas de que tratam o inciso I deste artigo, só podem ser consideradas, desde que não tenham sido aproveitadas no processo de equivalência de disciplinas do currículo do curso.

§ 2º As atividades que tratam o inciso II e IV são de caráter obrigatório, sendo a primeira de no mínimo 10 (dez) horas e a segunda de no mínimo 40 (quarenta) horas.

#### SEÇÃO II

##### ATIVIDADES COMPLEMENTARES ACADÊMICAS DE PESQUISA

Art. 6º As Atividades Complementares Acadêmicas de Pesquisa compreendem:

I – Participação em Programa de Iniciação Científica, remunerada ou voluntária

II – Participação em Projetos de Pesquisa, mesmo que fora do Programa de Iniciação Científica;

III – Publicação de livro como autor ou coautor;

IV – Publicação de capítulo de livro como autor ou coautor; V - Publicação de trabalhos científicos, em Periódico impresso ou on-line, indexados ou qualificados, como autor ou coautor;

VI – Publicação de trabalhos científicos, em Anais de Eventos, completo, resumo expandido ou resumo, como autor ou coautor;

VII – Publicação de artigos em jornais e revista;

VIII – Participação em eventos de Iniciação Científica; e

IX – Participação, como ouvinte, em defesas públicas de teses de doutorado ou dissertações de mestrado.

Parágrafo Único. As publicações são de caráter obrigatório de no mínimo 14 (quatorze) horas tendo seus valores em horas quantificados de acordo com a tabela do Anexo II.

## SEÇÃO III

### ATIVIDADES COMPLEMENTARES ACADÊMICAS DE EXTENSÃO

Art. 7º As Atividades Complementares Acadêmicas de Extensão compreendem:

I – Participação em Projetos de Extensão, remunerada ou voluntária;

II – Organização e apoio a eventos: Semanas acadêmicas; Seminários, palestras e conferências e; Congressos, fóruns, simpósios, visitas técnicas e eventos afins;

III – Atuação como voluntário junto à Justiça Eleitoral Brasileira.

§ 1º Os projetos de Extensão destinados ao cumprimento das horas de Atividades Complementares de Responsabilidade Social não terão suas horas contabilizadas para efeito de Atividades Complementares Acadêmicas.

§ 2º As atividades de que trata o inciso II são de caráter obrigatório de no mínimo 10 (dez) horas.

## SEÇÃO IV

### ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE REPRESENTAÇÃO DISCENTE

Art. 8º As Atividades Complementares Acadêmicas de Representação discente compreendem:

I – Participação em atividades de representação discente na UNICENTRO;

II – Participação em atividades de representação discente da UNICENTRO em outros órgãos e instituições.

## TÍTULO II

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 9º A comprovação das Atividades Complementares Acadêmicas do Curso, deverá ser submetida à aprovação da Chefia do Departamento de Administração, Câmpus de Irati.

Art. 10. O acadêmico deverá requerer o registro de suas Atividades Complementares Acadêmicas por meio de protocolo.

# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

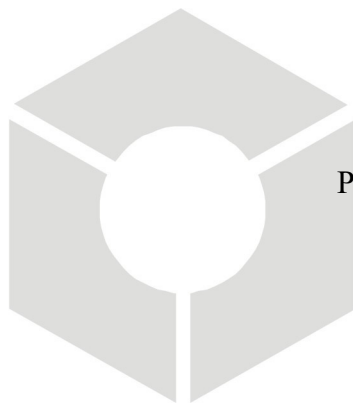
Parágrafo Único. O acadêmico deverá entregar, junto ao requerimento, fotocópias dos documentos comprobatórios no Protocolo da UNICENTRO.

Art. 11. Os documentos comprobatórios das Atividades Complementares Acadêmicas deverão ser protocolados até 30 (trinta) dias antes da data de encerramento do período letivo do ano de conclusão do curso.

Art. 12. Os casos omissos serão deliberados pelo Conselho Departamental do curso de Administração, do Câmpus de Irati, CONDEP/DEADM/I, da UNICENTRO.

Art. 13. Este Regulamento se aplica aos acadêmicos vinculados à Matriz Curricular vigente a partir do ano letivo de 2026.

Gabinete do Presidente do Conselho Setorial, CONSET, do Setor de Ciências Sociais Aplicadas, SESA, Unidade Universitária de Irati, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.



Prof. Edécio José Stroparo,  
Presidente.

# UNICENTRO

## ANEXO I DO REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES ACADÊMICAS DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO, DO CÂMPUS DE IRATI, UNICENTRO

### MODALIDADES E DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

**Curso:** Administração

**Carga Horária Total:** 100 horas (Horas/Relógio)

	MODALIDADE	CARGA HORÁRIA MÍNIMA EXIGIDA (em horas)	CARGA HORÁRIA MÁXIMA PERMITIDA (em horas)	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
1	Eventos diversos (Palestras, Congressos, Seminários, Simpósios, Semanas Acadêmicas, Workshop e eventos afins)	40	60	Certificado ou Declaração (deve conter o número de horas ou o programa completo com horários).
2	Atividades de organização e apoio em eventos	10	20	Declaração fornecida pela coordenação de curso ou pelo responsável do evento.
3	Projetos de extensão diversos	-x-	30	Certificado ou Declaração (deve conter o número de horas ou o programa completo com horários de participação).
4	Visita Técnica	-x-	30	Certificado ou Declaração (deve conter o número de horas ou o programa completo com horários de participação).
5	Ouvinte em defesas (Mestrado ou Doutorado)	-x-	10	Relatório elaborado pelo acadêmico e assinado pelo Presidente da Banca.
6	Cursos de qualificação (línguas estrangeiras, cursos técnicos, outros cursos)	10	30	Certificado ou Declaração (deve conter o número de horas ou o programa completo com horários).
7	Disciplinas de outros cursos	-x-	20	Cópia do programa da disciplina cursada, bem como documento que comprove o aproveitamento do acadêmico e a carga horária da disciplina.
8	Projetos de Iniciação Científica	-x-	30	Certificado (deve conter o número de horas ou o programa completo com horários).
9	Monitorias em disciplinas acadêmicas	-x-	20	Certificado emitido pela UNICENTRO ou Declaração fornecida pela coordenação de curso
10	Participação em atividades de representação discente na UNICENTRO	-x-	20	Declaração fornecida pela coordenação de curso ou pela UNICENTRO.
11	Publicações (resumo, resumo expandido, artigo completo, capítulo de livro e livro)	14	30	Certificado ou cópia da publicação.
12	Atuação voluntária junto à Justiça Eleitoral	-x-	15	Declaração de participação.

## ANEXO II DO REGULAMENTO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES ACADÊMICAS DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO, DO CÂMPUS DE IRATI, UNICENTRO

### CRITÉRIOS PARA QUANTIFICAÇÃO DE HORAS DAS PUBLICAÇÕES

PRODUÇÃO CIENTÍFICA E ACADÊMICA	QUANTIFICAÇÃO EM HORAS
Livro	20 horas/livro
Capítulo de Livro	15 horas/capítulo
Artigo Completo em Periódico (impresso ou on-line)	20 horas/artigo
Artigo Completo em Evento	15 horas/artigo
Resumo Expandido	7 horas/resumo
Resumo	5 horas/resumo
Artigos em Jornais e Revistas não Científicos	5 horas/artigo

UNICENTRO

## RESOLUÇÃO Nº 24-CONSET/SESA/I/UNICENTRO, DE 19 DE MARÇO DE 2026.

### **Aprova o Regulamento de Curricularização da Extensão do Curso de Graduação em Administração, do Câmpus de Irati, UNICENTRO.**

O PRESIDENTE DO CONSELHO SETORIAL, CONSET, DO SETOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS, SESA, UNIDADE UNIVERSITÁRIA DE IRATI, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO:

considerando o Regulamento dos Setores e Departamentos Pedagógicos da UNICENTRO, aprovado pela Resolução nº 29-COU/UNICENTRO, de 21 de setembro de 2016, e

considerando o Parecer nº 30-CONSET/SESA/I, de 19 de março de 2026, contido no Protocolo nº 5.364, de 3 de março de 2026,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o Regulamento de Curricularização da Extensão do Curso de Graduação em Administração, do Câmpus de Irati, Unidade Universitária de Irati, UNICENTRO, anexo a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Gabinete do Presidente do Conselho Setorial, CONSET, do Setor de Ciências Sociais Aplicadas, SESA, Unidade Universitária de Irati, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.



Prof. Edécio José Stroparo,  
Presidente.



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE – UNICENTRO  
SETOR DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS – SESA/I  
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO – DEADM/I**

## **REGULAMENTO DE CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO, DO CÂMPUS DE IRATI, UNICENTRO**

**2026**

Home Page: <http://www.unicentro.br>

**Campus Santa Cruz:** Rua Salvatore Renna – Padre Salvador, 875, Bairro Santa Cruz – Cx. Postal 3010 – Fone: (42) 3621-1000 – FAX: (42) 3621-1090  
CEP 85.015-430 – GUARAPUAVA – PR

**Campus Cedeteg:** Alameda Élio Antonio Dalla Vecchia, 838, Bairro Vila Carli – Fone: (42) 3629-8100 – CEP 85.040-167 – GUARAPUAVA – PR

**Campus de Irati:** Rua Professora Maria Roza Zanon de Almeida, Bairro Engenheiro Gutierrez – Cx. Postal, 21 – Fone: (42) 3421-3000  
CEP 84.505-677 – IRATI – PR

## SUMÁRIO

<b>CAPÍTULO I</b> DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.....	4
<b>CAPÍTULO II</b> DA COMPOSIÇÃO CURRICULAR.....	4
<b>CAPÍTULO III</b> DA OPERACIONALIZAÇÃO.....	5
<b>SEÇÃO I</b> DAS DISCIPLINAS.....	5
<b>SEÇÃO II</b> DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE RESPONSABILIDADE SOCIAL.....	5
<b>SEÇÃO III</b> DAS ATIVIDADES EXTENSIONISTAS DAS PRÁTICAS NA ADMINISTRAÇÃO.....	5
<b>SEÇÃO IV</b> DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO.....	6
<b>SEÇÃO V</b> DO PROJETO DE EXTENSÃO INTEGRAÇÃO SOLIDÁRIA.....	6
<b>CAPÍTULO IV</b> DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	6

## ANEXO À RESOLUÇÃO Nº 24-CONSET/SESA/I/UNICENTRO, DE 19 DE MARÇO DE 2026.

### REGULAMENTO DE CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO, DO CÂMPUS DE IRATI, UNICENTRO

#### CAPÍTULO I

#### DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A Extensão Universitária é uma atividade acadêmica, articulada de forma indissociável ao Ensino e à Pesquisa, marcada por um processo educativo, cultural e científico que orienta a relação transformadora entre Universidade e Sociedade.

Art. 2º Constituem-se diretrizes da Extensão Universitária e da sua curricularização no curso de Administração, do Câmpus de Irati:

- I – A interação dialógica;
- II – A interdisciplinaridade e a interprofissionalidade;
- III – A indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;
- IV – O impacto na formação do estudante; e
- V – O impacto e a transformação social.

Art. 3º As atividades previstas para a Curricularização da Extensão do curso de Administração, do Câmpus de Irati, são obrigatórias para todos os acadêmicos e devem garantir a participação ativa dos mesmos.

#### CAPÍTULO II

#### DA COMPOSIÇÃO CURRICULAR

Art. 4º A participação do estudante em atividades extensionistas curricularizadas no curso de Administração, do Câmpus de Irati, dá-se nos seguintes formatos:

- I – Disciplina Articuladora de Extensão;
- II – Conteúdos de disciplinas da matriz curricular do curso;
- III – Disciplina que contemplam atividades de Extensão Universitária;
- IV – Estágio Curricular do Curso; e
- V – Programas e Projetos de Extensão.

Art. 5º A composição curricular com fins de Curricularização da Extensão está determinada na Matriz Curricular do curso, com carga horária total prevista de 305 horas, descritas conforme segue:

- I – Disciplina de Introdução a Extensão Universitária em Administração com carga horária de 28,3 horas;
- II – Disciplina de Observatório de Práticas na Administração com carga horária de 56,7 horas;
- III – Atividades Complementares de Responsabilidade Social com carga horária de 80 horas;
- IV – Atividades Extensionistas das Práticas na Administração com carga horária de 25 horas;
- V – Estágio Supervisionado Obrigatório com carga horária de 80 horas; e
- VI – Projeto de Extensão Integração Solidária com carga horária de 35 horas.

## **CAPÍTULO III DA OPERACIONALIZAÇÃO**

### **SEÇÃO I DAS DISCIPLINAS**

Art. 6º O cumprimento da carga horária prevista para a curricularização da extensão nas disciplinas de Introdução a Extensão Universitária em Administração e Observatório de Práticas na Administração, para fins de registro no histórico do acadêmico, são validadas mediante a aprovação nas disciplinas.

### **SEÇÃO II DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES DE RESPONSABILIDADE SOCIAL**

Art. 7º A carga horária prevista para a curricularização da extensão nas Atividades Complementares de Responsabilidade Social é cumprida, em seus projetos e programas, de acordo com a regulamentação específica de Atividades Complementares de Responsabilidade Social.

Parágrafo Único. Para fins de registro no histórico do acadêmico a Chefia de Departamento encaminha à Divisão de Apoio Acadêmico, DIAP/I, a relação de alunos que cumpriram as atividades por meio do Programa e dos Projetos destinados para este fim.

### **SEÇÃO III DAS ATIVIDADES EXTENSIONISTAS DAS PRÁTICAS NA ADMINISTRAÇÃO**

Art. 8º A carga horária prevista para a curricularização da extensão nas Atividades

Extensionistas das Práticas na Administração é cumprida associada à disciplina de Observatório de Práticas na Administração, no 8º Semestre do Curso, e possui regulamentação específica.

Parágrafo Único. A validação da carga horária nas Atividades Extensionistas das Práticas na Administração está vinculada a aprovação na disciplina Observatório de Práticas na Administração.

## SEÇÃO IV

### DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO OBRIGATÓRIO

Art. 9º A carga horária prevista para a curricularização da extensão no Estágio Supervisionado Obrigatório é cumprida associada à disciplina de Estágio Supervisionado I, no 5º Semestre do Curso, mediante a realização do Diagnóstico Organizacional que corresponde a componente obrigatório do Estágio Supervisionado e possui regulamentação específica.

Parágrafo Único. A validação da carga horária nas Atividades Extensionistas do Estágio Supervisionado Obrigatório está vinculada a aprovação na disciplina Estágio Supervisionado I.

## SEÇÃO V

### DO PROJETO DE EXTENSÃO INTEGRAÇÃO SOLIDÁRIA

Art. 10. A carga horária prevista para a curricularização da extensão no Projeto de Extensão Integração Solidária é cumprida mediante a participação no projeto de extensão proposto pelo Departamento de Administração destinado ao cumprimento desta atividade.

Parágrafo Único. Para fins de registro no histórico do acadêmico a Chefia de Departamento encaminha à DIAP a relação de alunos que cumpriram a atividade.

## CAPÍTULO IV

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Os casos omissos serão deliberados pelo Conselho Departamental do curso de Administração, CONDEP/DEADM, do Câmpus de Irati, da UNICENTRO, respeitadas as definições previstas na legislação vigente.

Art. 12. O presente Regulamento de Atividades Complementares aplica-se aos acadêmicos que ingressarem no curso a partir do ano de 2026.



# Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

Gabinete do Presidente do Conselho Setorial, CONSET, do Setor de Ciências Sociais Aplicadas, SESA, Unidade Universitária de Irati, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Edécio Stroparo', written over a horizontal line.

Prof. Edécio José Stroparo,  
Presidente.



# UNICENTRO